



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 004/85

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À "GUARDA MIRIM DE IPORÃ", DANDO OUTRAS PROVIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a doar à "GUARDA MIRIM DE IPORÃ", um lote Urbano, a ser desmembrado da Quadra 66 (sessenta e seis), com frente para a Rua Souza Naves numa extensão de 15 (quinze) metros por 45 (quarenta e cinco) metros de fundo, divisando com o terreno onde se acha instalado a Delegacia de Polícia local;

Art. 2º - A Doação destina-se exclusivamente a construção da sede administrativa da "GUARDA MIRIM DE IPORÃ";

§ 1º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção dentro de 06 (seis) meses, com término previsto para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da vigência desta Lei.

§ 2º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação, com reversão dos bens doados, ao Patrimônio Público Municipal;

§ 3º - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade;

Art. 3º - No caso de extinção ou encerramento das atividades sociais da donatária, os bens doados, inclusive as benfeitorias introduzidas, reverterão-se ao Patrimônio Público.

Art. 4º - Para efeitos desta doação, atribui-se o valor de cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) constante do Termo de Avaliação, que integra esta Lei fixado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 016 /85 de 15 de março de 1985.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e cinco.

Publicado(a) no Jornal <u>Tribuno do Paraná</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>18/05/85</u>
<u>Kaioh</u>
O FUNCIONÁRIO

nº 3135

Augusto Rodrigues Gonçalves
Prefeito Municipal